DECRETO Nº 428

de 20 de Dezembro de 1984.

Declara facultativo o horário de funcionamento do comércio em geral de Pradópolis, nos dias 23 e 30 de Dezembro de 1984.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido dos comerciantes de Pradópolis para funcionamento do comércio nos próximos dias 23 e 30 do corrente,

Considerando facilitar aos munícipes de modo geral a efetuarem suas compras de fim de ano,

Considerando, ainda, recairem os dias 23 e 30 do corrente nas antevésperas de NATAL E ANO NOVO;

DECRETA:

Art. 1º = Fica declarado facultativo o horário de abertura e fechamento do comércio de modo geral em Pradópolis, nos próximos dias 23 e 30 de Dezembro de 1984.

§ Único = O horário de abertura a que se refere o presente artigo fica estabelecido para às 5:00 horas e o de fechamento para às 13:00 horas, impreterivelmente.

Art. 2º = Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

*Publicado e registrado na Secretaria deste Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.*

Clovis Bronzati
Secretário